



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo  
Edição 330, Ano 2 – 13/03/2019

## Sumário

Lei nº 3.224, de 11 de março de 2019.....	2
Lei nº 3.225, de 11 de março de 2019.....	3
Decreto nº 3.333, de 12 de março de 2019.....	5
Decreto nº 3.334, de 12 de março de 2019.....	6
Decreto nº 3.335, de 12 de março de 2019.....	7
Decreto nº 3.336, de 12 de março de 2019.....	8
Decreto nº 3.337, de 12 de março de 2019.....	9
Portaria nº 10/2019, de 28 de Fevereiro de 2019 - SEMHA .....	10
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019 – SERMALI.....	10
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019 – SERMALI.....	10
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019 – SERMALI.....	11
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019 – SERMALI.....	11
Retificação Extrato – Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 295 /2018 – SERMALI .....	11
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 035/2019 – SERMALI .....	11
Portarias - SEMARH .....	12





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.224, de 11 de março de 2019

Estabelece e delimita Zona Especial de Interesse Social 2 no Lote 1 da Quadra 9 da área denominada "Moradias Riacho Doce".

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2 MORADIAS RIACHO DOCE QUADRA 9, de acordo com os art. 84 ao 90 da Lei Complementar nº 100, de 10 de junho de 2015 – Plano Diretor do Município, na área correspondente ao imóvel, Lote 1, Quadra 9, Moradias Riacho Doce, de propriedade do Município constante da matrícula nº 92.232, do 1º Ofício de Registro de São José dos Pinhais, com área de 1.407,63 metros quadrados.

Parágrafo único. A área correspondente ao Lote 01, quadra 9, Moradias Riacho Doce, é delimitada da seguinte maneira, conforme consta na matrícula: lote de terreno urbano de formato triangular, situado no lado ímpar da Rua Luis Vaccari Neto (antiga Rua 11) com a seguinte descrição: frente para a Rua Vaccari Neto (antiga Rua 11) no rumo NW 76º02'29"SE medindo 51,54 metros; pela lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com a Rua João Oltman (antiga Rua 13) no rumo NW 0º23'17"SE numa extensão de 63,56 metros; pelo lado esquerdo divide com o lote F-240 e parte do lote F-239 no rumo SW 48º28'26"NE numa extensão de 75,46 metros; perfazendo uma área de 1.407,63m<sup>2</sup> e perímetro de 190,56 metros.

Art. 2º Na ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2 MORADIAS RIACHO DOCE QUADRA 9 serão aplicados os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, observados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 100, de 10 de junho de 2015, especificamente o artigo 87 – Plano Diretor do Município e pela Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I – Planta da Delimitação da Área ZEIS 2 MORADIAS RIACHO DOCE QUADRA 9.

Art. 4º Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

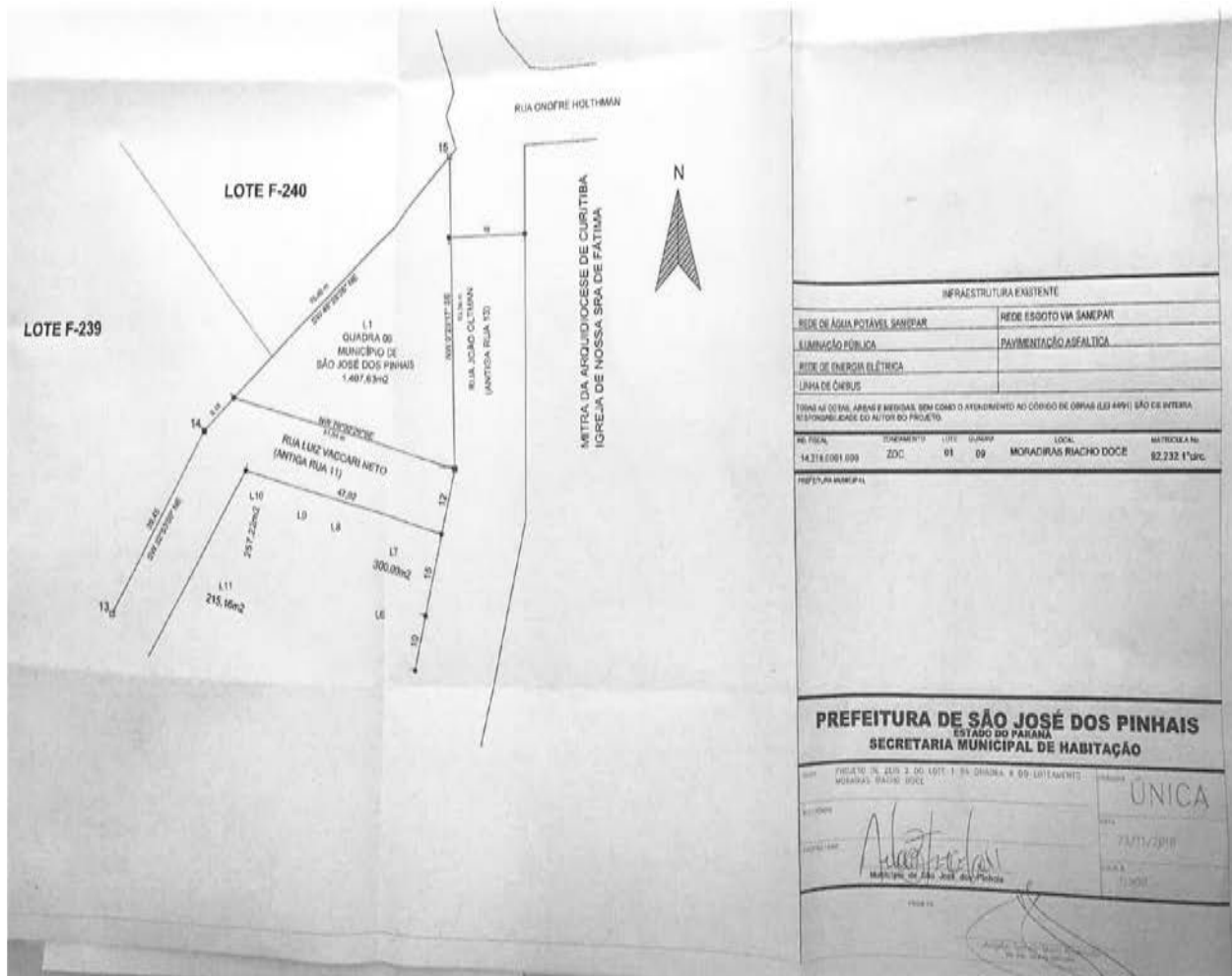
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal  
Rita de Cássia Trevizan Meyer  
Secretária Municipal de Habitação



## Anexo I – Planta da Delimitação da Área ZEIS 2 MORADIAS RIACHO DOCE QUADRA 9.



### Lei nº 3.225, de 11 de março de 2019

Estabelece e delimita as Zonas Especiais de Interesse Social 1 – nas áreas denominadas Lote E-467 e Lote E-468.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1 LOTE E-467, de acordo com os arts. 86 e 88 da Lei Complementar nº 100, de 10 de junho de 2015 (Plano Diretor do Município), na área correspondente ao imóvel, Lote E-467, de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), constante da matrícula nº 67.563 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, com área total de 21.504,86 m².



Parágrafo único. A área correspondente ao Lote E-467 é delimitada da seguinte maneira, conforme consta na matrícula: terreno designado LOTE E-467, com a área total de 21.504,86m<sup>2</sup>., perímetro de 705,07 metros, de forma irregular; possui as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 95C locado no alinhamento predial do prolongamento da Rua do Eucaliptos a 6,00m do eixo; deste ponto segue confrontando com o lote E-468 oriundo da subdivisão do mesmo imóvel no seguinte rumo e distância: 41°30'54"NO com 239,54m, sendo daí locado o ponto 62B; deste ponto deflete para a direita confrontando com o lote E-466 oriundo da subdivisão do mesmo imóvel nos seguintes rumos e distâncias: 38°34'33"NE com 57,15m, 2°21'32"SE com 27,28, 0°57'47"NE com 24,90m 83°35'16"SE com 4,43m, 41°30'54"SE com 111,77m, 48°29'07"NE com 10,00m 41°30'54"SE com 45,00m, 48°29'06"SO com 5,00m e 41°30'54"SE com 60,00m, sendo daí locado o ponto 95B no alinhamento predial do prolongamento da Rua dos Eucaliptos a 6,00m do eixo; deste ponto deflete para a direita fazendo frente para a referida Rua, seguindo pelo alinhamento predial no seguinte rumo e distância: 13°29'07"SO com 120,00m, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 21.504,86 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica estabelecida a ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1 LOTE E-468, de acordo com os arts. 86 e 88 da Lei Complementar nº 100, de 10 de junho de 2015 (Plano Diretor do Município), na área correspondente ao imóvel, E-468, de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), constante da matrícula nº 67.564 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, com área total de 21.454,31 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. A área correspondente ao Lote E-468 é delimitada da seguinte maneira, conforme consta na matrícula: terreno designado LOTE E-468 com área total de 21.454,31m<sup>2</sup>, perímetro de 709,14 metros, de forma irregular. Possui as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 17A locado em uma vala de divisa com o bordo do prolongamento da Rua dos Eucaliptos a 6,00m do eixo; deste ponto segue fazendo divisa pela referida vala confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais nos seguintes rumos e distâncias: 61°11'08"NO com 3,96m, 61°11'08"NO com 2,91m, 46°22'16"NO com 6,71m, 40°56'45"NO com 3,66m, 40°56'45"NO com 7,52m, 50°38'23"NO com 13,97m, 27°41'17"NO com 9,13m, 42°45'55"NO com 11,07m, 73°50'54"NO com 15,71m, 55°51'40"NO com 5,00m, 48°27'49"NO com 7,36m, 34°14'42"NO com 4,10m, 43°05'14"NO com 4,21m, 61°06'26"NO com 4,95m, 78°12'22"NO com 4,50m, 45°12'51"NO com 5,66m, 22°30'18"NO com 4,10m, 24°15'33"NO com 13,86m, 26°52'49"NO com 8,10m, 32°44'23"NO com 7,88m, 7°05'38"NO com 4,95m, 48°21'00"NO com 6,20m, 57°45'57"NO com 3,78m, 21°04'30"NO com 4,07m, 45°37'03"NO com 8,99m, 61°02'49"NO com 17,25m, 6°31'12"NO com 3,52m, 5°57'47"NE com 3,64m, 32°08'59"NO com 4,20m, 0°42'33"NE com 5,19m, 12°59'35"NE com 3,12m, 39°08'30"NE com 12,44m, 21°07'59"NO com 11,60m, 26°19'00"NO com 4,72m, 34°31'00"NO com 4,68m, 1°49'28"NO com 3,83m, 31°36'01"NO com 6,90m, 45°42'02"NO com 5,29m, 46°29'32"NO com 8,99m, 21°41'01"NO com 19,64m, 46°07'39"NE com 2,53m, 29°50'45"NO com 3,90m, 43°31'29"NO com 11,23m, 31°30'58"NO com 4,68m, 5°31'26"NO com 9,61m e 22°53'49"NE com 2,51m, sendo daí locado o ponto 62A ainda na mesma vala de divisa; deste ponto deflete para a direita confrontado com o lote E-466 oriundo da subdivisão do mesmo imóvel no seguinte rumo e distância: 38°34'33"NE com 46,51m, sendo daí locado o ponto 62B; deste ponto deflete para a direita confrontado com o lote E-467 oriundo da subdivisão do mesmo imóvel no seguinte rumo e distância: 41°30'54"SE com 239,54m, sendo daí locado o ponto 95C no prolongamento da Rua dos Eucaliptos a 6,00m do eixo; deste ponto deflete para a direita fazendo frente para a referida Rua, seguindo pelo alinhamento predial no seguinte rumo e distância: 13°29'07"SO com 101,27m, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 21.454,31m<sup>2</sup>.

Art. 3º Nas ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 1 LOTE E-467 e LOTE E-468 serão permitidos padrões de uso e ocupação do solo diferenciados da legislação em vigor, devendo para isso serem observadas as diretrizes, os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo plano de urbanização específico a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, em acordo com o art. 87 da Lei Complementar nº 100, de 10 de junho de 2015 – Plano Diretor do Município.

Art. 4º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I – Planta de Delimitação das Áreas ZEIS 1 LOTE E-467 e ZEIS 1 LOTE E-468.

Art. 5º Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU.

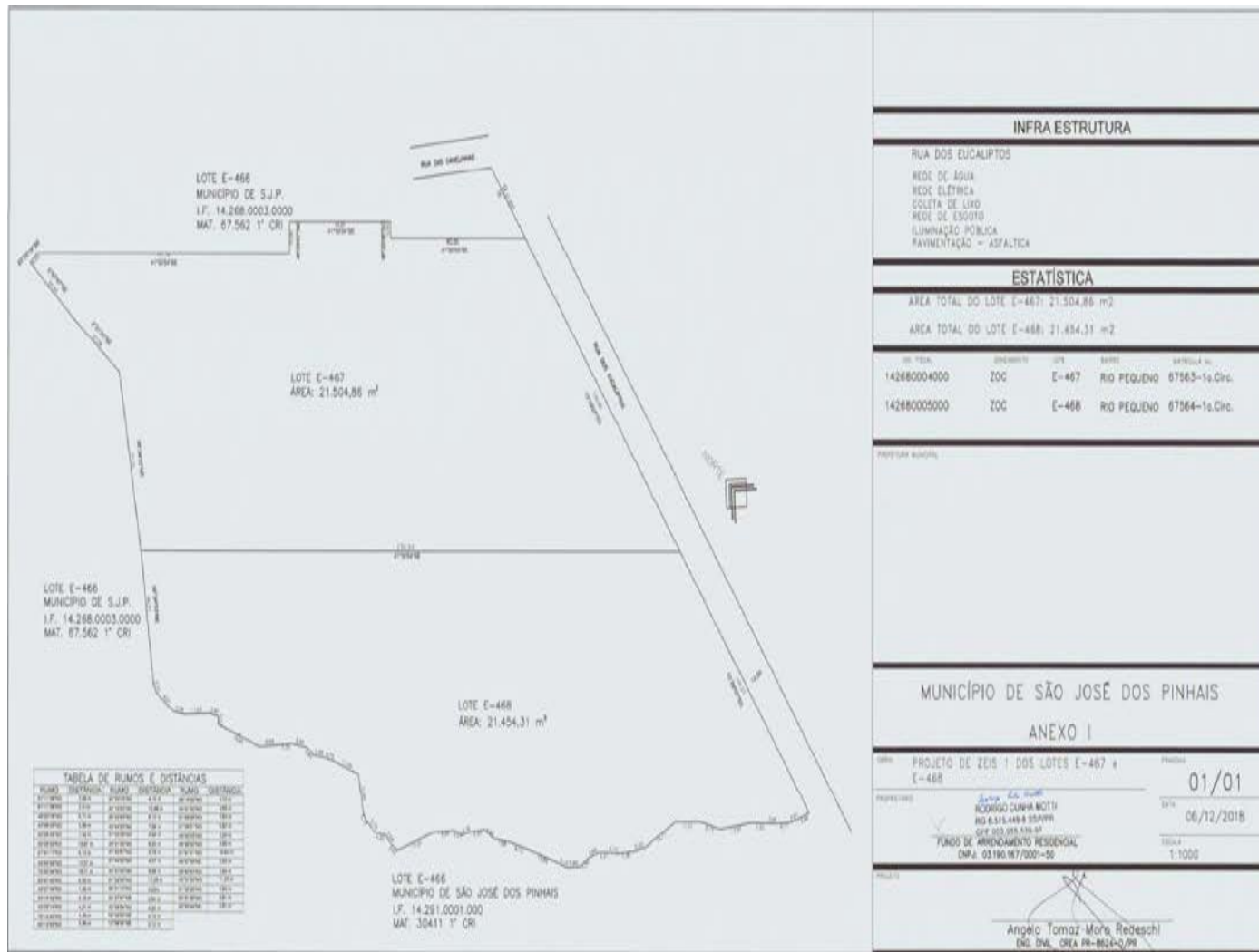
Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal  
Rita de Cássia Trevizan  
Secretária Municipal de Habitação



INFRAESTRUTURA					
RUA DOS EUCALIPTOS					
REDE DE ÁGUA					
REDE ELÉTRICA					
COLETA DE LIXO					
REDE DE ESGOTO					
ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
PAVIMENTAÇÃO = ASFÁLTICA					
ESTATÍSTICA					
ÁREA TOTAL DO LOTE E-467: 21.504,86 m <sup>2</sup>					
ÁREA TOTAL DO LOTE E-468: 21.454,31 m <sup>2</sup>					
IN. FISC.	ZONA	LOT.	RUA	SERVIÇO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
142880004000	ZOC	E-467	RIO PEQUENO	87863-1a.Cr1.	
142880005000	ZOC	E-468	RIO PEQUENO	87864-1a.Cr1.	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
ANEXO I					
PROJETO DE ZEIS - 1. DOS LOTES E-467 e E-468				Folha 01/01	
PROFESSOR: RODRIGO CUNHA MOTTI RG 6.515.488-8 SSP/PR CPF 053.058.198-81				Data: 06/12/2018	
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL CNPJ: 03.180.187/0001-50				Escala: 1:1000	
Assinado Digitalmente por: Angelo Tomaz Moira Redeschi Eng. ENR. CREA PR-8624-0/99					

## Decreto nº 3333, de 12 de março de 2019

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.610.000,00(um milhão, seiscentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.160, de 5 de novembro de 2018 e Lei nº 3.219, de 11 de março de 2019,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais), conforme abaixo especificado:





20000 Secretaria Municipal de Segurança  
 20002 Fundo Municipal de Prevenção e Atendimentos a Sinistros  
 006.182.0005.1039 Adquirir Equipamentos – Fupasi / Corpo de Bombeiros

4.4.90.52.00.00.00	0300511	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.610.000,00
--------------------	---------	------------------------------------	------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será tomado como recurso o superávit financeiro apontado em 31.12.2018, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 12 de março de 2019.

Antonio Benedito Felelon

Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 3334, de 12 de março de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.716.066,45 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.160, de 5 de novembro de 2018 e Lei nº 3.220, de 11 de março de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.716.066,45 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

	06000	Secretaria Municipal de Finanças	
	06001	Gabinete do Secretário	
	004.123.0011.2021	Coordenar o Pagamento das Obrigações Tributárias e Contributivas	
3.3.90.47.00.00.00	0300000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000.000,00
	07000	Secretaria Municipal de Saúde	
	07006	FMS/Departamento Hospitalar	
	010.302.0004.2063	Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares	
3.1.90.11.00.00.00	0300000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 643.000,00
	10000	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	10001	Gabinete do Secretário	
	008.244.0006.2118	Coordenar os Serviços Administrativos de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00.00	0300000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
	11000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
	11001	Gabinete do Secretário	
	027.813.0010.1024	Implantar Núcleos de Esporte Educacionais – Cv 797.561/2013/ME	
3.1.90.04.00.00.00	3300883	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 492.177,58
	15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
	15001	Gabinete do Secretário	
	026.782.0008.1032	Executar Contrapartida Projeto Itaqui e Ressaca	
4.4.90.51.00.00.00	0300000	Obras e Instalações	R\$ 760.000,00
4.4.90.61.00.00.00	0300000	Aquisição de Imóveis	R\$ 3.000.000,00
	15004	Projeto Parque Linear do Rio Itaqui – PAC II	
	018.543.0008.1031	Coordenar o Projeto Parque Linear do Rio Itaqui - PACII	
4.4.90.51.00.00.00	3300804	Obras e Instalações	R\$ 1.458.905,15
	16000	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
	16001	Gabinete do Secretário	
	020.606.0009.2174	Coordenar os Serviços Operacionais da Secretaria	
3.1.90.11.00.00.00	0300000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 539.460,00
	19000	Secretaria Municipal de Governo	

Página 6





19001 Gabinete do Secretário

004.122.0006.2246 Manter os Serviços das AGCs – Agências Comunitárias dos Correios

3.3.90.30.00.00.00	0300000	Material de Consumo	R\$ 50.723,72
3.3.90.36.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 235.000,00

25000 Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

25001 Gabinete do Secretário

011.332.0009.2226 Coordenar os Serviços Operacionais da Secretaria

3.1.90.11.00.00.00	0300000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 176.800,00
--------------------	---------	---	----------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, com base serão tomados como recursos o superávit financeiro apontado em 31.12.2018, nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 12 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon

Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 3.335, de 12 de março de 2019

Abre Crédito Adicional Especial no valor de em até R\$ 1.564.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.160, de 5 de novembro de 2018 e Lei nº 3.221, de 11 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de em até R\$ 1.564.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

08000 Secretaria Municipal de Educação

08001 Gabinete do Secretário

012.122.0003.2093 Manter as Atividades Operacionais das Unidades Administrativas

3.3.90.92.00.00.00	0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.356.000,00
--------------------	---------	-----------------------------------	------------------

08004 Departamento de Educação Especial

012.367.0003.2101 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais das Unidades

3.1.50.43.00.00.00	0100102	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
--------------------	---------	--------------------	----------------

11000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

11001 Gabinete do Secretário

027.812.0010.1223 EI-56) Implantar Academia da Terceira Idade – Rua Adrianópolis junto a Parque Linear do Rio Ressaca

4.4.90.52.00.00.00	0100000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 28.000,00
--------------------	---------	-----------------------------------	---------------

13000 Secretaria Municipal de Urbanismo

13001 Gabinete do Secretário

015.452.0007.2156 Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria

3.3.90.37.00.00.00	0100000	Locação de Mão de Obra	R\$ 80.000,00
--------------------	---------	------------------------	---------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

08000 Secretaria Municipal de Educação

08002 Departamento de Ensino Fundamental

012.361.0003.2096 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais das Unidades

3.3.90.30.00.00.00	0100000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
--------------------	---------	---------------------	----------------

012.361.0003.2097 Manter o Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.00.00	0100000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00
--------------------	---------	------------------------------------	---------------

012.361.0003.2099 Manter a Merenda Escolar – Ensino Fundamental





3.3.90.32.00.00.00	0100000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.176.000,00
	08004	Departamento de Educação Especial	
	012.367.0003.2101	Manter as Atividades Administrativas e Operacionais das Unidades	
3.3.50.43.00.00.00	0100102	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
	15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
	15001	Gabinete do Secretário	
	026.782.0007.1168	EI-23)Pavimentar com paralelepípedo as Ruas Ernesto Juliatto e Nestor Negoseki	
4.4.90.51.00.00.00	0100000	Obras e Instalações	R\$ 28.000,00
	13000	Secretaria Municipal de Urbanismo	
	13001	Gabinete do Secretário	
	015.452.0007.2156	Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00	0100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 12 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon

Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 3.336, de 12 de março de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 845.840,00(oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.160, de 5 de novembro de 2018 e Lei nº 3.222, de 11 de março de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 845.840,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme abaixo especificado:

	09000	Secretaria Municipal de Cultura	
	09001	Gabinete do Secretário	
	013.392.0010.1119	Usina da Música – Convênio 743.412/2010 – MINC	
3.3.20.93.00.00.00	3100859	Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
	11000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
	11001	Gabinete do Secretário	
	027.813.0010.1125	Academia ao Ar Livre – CR 1.036.589-65/2016/ME/CAIXA	
3.3.20.93.00.00.00	3100899	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
	15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
	15004	Projeto Parque Linear do Rio Itaqui – PAC II	
	018.543.0008.1031	Coordenar o Projeto Parque Linear do Rio Itaqui – PACII	
4.4.90.51.00.00.00	3100804	Obras e Instalações	R\$ 803.840,00
	16000	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
	16001	Gabinete do Secretário	
	020.606.0009.1129	CR 1.042.839-57/847341/2017/MAPA/CAIXA – Patrulha Mecanizada	
3.3.20.93.00.00.00	3101711	Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta de Receita	Fonte de Receita	Valor (R\$)
13210011026600	859	20.000,00
13210011032400	899	2.000,00
24181061010000	804	803.840,00
24181091030000	1711	20.000,00







Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 12 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal  
Rafael Rueda Muhlmann  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 3.337, de 12 de março de 2019

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.423.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e três mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.160, de 5 de novembro de 2018 e Lei nº 3.223, de 11 de março de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.423.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais), conforme abaixo especificado:

	15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
	15001	Gabinete do Secretário	
	026.782.0007.1226	Convênio 002/2018-SEIL/PR – Revestimento Asfáltico na Rua Joaquim Alves Fontes	
4.4.90.51.00.00.00	3101714	Obras e Instalações	R\$ 4.000.000,00
	16000	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
	16001	Gabinete do Secretário	
	020.608.0009.1222	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – TC nr 243/2018-SEAB/PR	
4.4.90.52.00.00.00	3101723	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 223.000,00
	20000	Secretaria Municipal de Segurança	
	20001	Gabinete do Secretário	
	006.181.0005.1224	Convênio 880.107/2018/MSP/SNSP – aquisição de viaturas	
4.4.90.52.00.00.00	3101724	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta receita	Fonte	Valor (R\$)
242810910500000000	1714	4.000.000,00
242810910800000000	1723	223.000,00
241810910900000000	1724	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 12 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal  
Rafael Rueda Muhlmann  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### Portaria nº 10/2019, de 28 de Fevereiro de 2019 - SEMHA

Art. 1º Designar, **José Cláudio dos Reis**, inscrito no CPF nº 852.633.119-15, e RG nº 5.663.224-7/PR, servidor lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar como **Gestor**, referente à solicitação contida no Memorando nº 044/2019/SEMHA, que trata do aditivo do Contrato nº 003/2018/SERMALI que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Designar, **Maria Dolores Rodrigues Martines**, inscrita no CPF nº 613.685.558-53, e RG nº 5.297.474/SP, servidora lotada na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar do **Fiscal**, referente à solicitação contida no Memorando nº 044/2019/SEMHA, que trata do aditivo do Contrato nº 003/2018/SERMALI, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 3º Fica designada como suplente a servidora **Mariza Izabel Plombon Machado**, inscrita no CPF nº 020.232.859-03, e RG nº 6.529.710-8/PR, para substituir o titular Gestor e titular Fiscal nos casos de férias, impedimentos ou licenças.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Habitação, 28 de fevereiro de 2019.

**Rita de Cássia Trevizan Meyer**  
Secretária Municipal de Habitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

### Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 113/2019 - DECOL.

**Objeto:** Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 06 (seis) meses.

**CONTRATADA:** ISABEL ROLDO NOGUEIRA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 31.452,00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON  
Prefeito Municipal

### Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 115/2019 - DECOL.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 06 meses.

**CONTRATADA:** ANDRESSA DALLARMI.

**VALOR MENSAL:** R\$ 31.452,00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON  
Prefeito Municipal





## **Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019 – SERMALI**

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 117/2019 - DECOL.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 06 meses.

**CONTRATADO:** RODNEI BERTAZZI SAMPIETRO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 31.452,00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON  
Prefeito Municipal

## **Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019 – SERMALI**

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 114/2019 - DECOL.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos na especialidade de CIRURGIA GERAL, para atuar no Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais, por um período de 06 meses.

**CONTRATADO:** WILLIAM MATEUS COUTINHO HILBIG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 31.452,00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2019 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON  
Prefeito Municipal

## **Retificação Extrato – Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 295 /2018 – SERMALI**

(Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais na edição nº 329 - Ano 2, de 12 de março de 2019, página 11).

**Onde consta:** Pregão Eletrônico nº 295 /2019 – SERMALI

**Passa a constar:** Pregão Eletrônico nº 295 /2018 – SERMALI

## **Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 035/2019 – SERMALI**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de colchões e cobertores necessários para atendimento da população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e situação de emergência e calamidade pública acionados pela defesa civil.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de MARÇO de 2019 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 08 de MARÇO de 2019.

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 1959/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o MEMORANDO Nr. 0002635 / 2019 de 12/02/2019 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 1132/2019 de 01/02/2019

De: NOMEAR

PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNÇÕES DO CARGO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS

LUIZ PEREIRA KEPPEM - Matrícula 005595 01

Onde consta:

"CARGO SECRETARIO MUN. DE PLAN. DES. ECONOMICO"

"SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO"

"Carga Horária: 40 Horas"

"Período....: 11/02/2019 a 25/02/2019"

Passe a constar:

"CARGO SECRETARIO MUN. DE PLAN. DES. ECONOMICO"

"SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO"

"Carga Horária: 40 Horas"

"Período....: 15/02/2019 a 01/03/2019"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18/02/2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 2599/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com Autos de Processo Adm. Disciplinar Nr. 0000082 / 2017 de 06/12/2017 - COMISSÃO PERM. DE PROC. ADMINISTRATIVO.

RESOLVE

REVOGAR a partir de 06/02/2019,

Portaria nr. 07977/2010 de 15/12/2010.

CONCEDER - ADICIONAL

ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>

ADAO OLDAIR HIBNER

- MATRICULA -

015255 01

CARGO MOTORISTA

Nível:021 C. Horária:040 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL  
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL  
UNIDADE SAMU

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2600/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com Autos de Processo Adm. Disciplinar Nr. 0000082 / 2017 de 06/12/2017 - COMISSÃO PERM. DE PROC. ADMINISTRATIVO.

RESOLVE

REVOGAR a partir de 06/02/2019,  
Portaria nr. 08434/2011 de 07/12/2011.  
CONCEDER-GRATIFICACOES  
GRATIFICAÇÃO POR ESCALA DE REVEZAMENTO PARA MOTORISTAS DE  
AMBULÂNCIA

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ADAO OLDAIR HIBNER 015255 01

CARGO MOTORISTA  
Nível:021 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL  
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL  
UNIDADE SAMU

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2601/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com Autos de Processo Adm. Disciplinar Nr. 0000082 / 2017 de 06/12/2017 - COMISSÃO PERM. DE PROC. ADMINISTRATIVO.

RESOLVE

DEMITIR o servidor:  
ADAO OLDAIR HIBNER-Matricula 015255 01

CARGO MOTORISTA  
Nível: 050 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL  
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL  
UNIDADE  
SAMU

## FUNDAMENTO LEGAL

Conforme disposto no artigo 189, inciso IV da Lei nº 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, por ter infringido o disposto no artigo 194, II e artigo 196 do mesmo diploma legal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 06/02/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2620/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0004188 / 2019 de 08/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

## RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

ELIZANDRA PLANTES DE MEIRA MOLLETTA - Matrícula 010149 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

PROFESSOR

Nível:058 C.Horaria:020 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR PII

De<a>: CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATEND EDUC ESP AVAL E ESTIM.

Simbolo: FGDPII C.Horaria:020 HS

## LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATEND EDUC ESP AVAL E ESTIM.

PRECOCE PROF.MARILENE SCRIPPE-PORTE II

Periodo: 07/02/2019 a 31/12/2021

## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 2621/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0004188 / 2019 de 08/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

ELIZANDRA PLANTES DE MEIRA MOLLETTA - Matrícula 011119 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

PROFESSOR

Nível:058 C.Horaria:020 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR PII

De<a>: CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATEND EDUC ESP AVAL E ESTIM.

Simbolo: FGDPII C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATEND EDUC ESP AVAL E ESTIM.

PRECOCE PROF.MARILENE SCRIPPE-PORTE II

Periodo: 07/02/2019 a 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2622/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003832 / 2019 de 28/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

CASSIA VIRGINIA RIBEIRO PEREIRA-Matrícula 021145 01

CARGO PROFESSOR

Nível: 040 C.Horaria: 020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS





DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA LUCIANO  
DE MACEDO - PORTE I

FORMA DE EXONERACAO: A PEDIDO.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso I da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 06/03/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2623/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003986 / 2019 de 06/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

SILVANA APARECIDA DE SOUZA-Matricula 019307 01

CARGO EDUCADOR SOCIAL  
Nível: 041 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPE-AMARE  
LO - PORTE II

FORMA DE EXONERACAO: A PEDIDO.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso I da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 06/03/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS







PORTARIA N°. 2624/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003937 / 2019 de 01/03/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO > SICTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FERIAS

RENATA PRISCILLA HAMBRUSCH - Matricula 019733 01

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Símbolo:CC3 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OCUPANTE DO CARGO DE:  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:040 C.Horaria:040 HS

Período....: 11/03/2019 a 09/04/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3., artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2625/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0019039 / 2018 de 27/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

EDILENE DA SILVA - Matricula 011915 02

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL  
Símbolo:CC3 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL





OCUPANTE DO CARGO DE:  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:040 C.Horaria:040 HS

Ora exercendo as funções do cargo em comissão de:  
CHEFE DE DIVISAO  
De<a>: DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Símbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

Período....: 20/03/2019 a 03/04/2019

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2626/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002911 / 2019 de 15/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:  
JOELMA PACHECO DE MORAES - Matricula 014534 01

OCUPANTE DO CARGO DE:  
MEDICO (CLINICO GERAL)  
Nível:078 C.Horaria:020 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE DIREÇÃO TÉCNICA  
De<a>: UNIDADE SAMU  
Símbolo: FG-DT C.Horaria:040 HS

#### LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL  
DIVISÃO DE SAÚDE CENTRAL  
UNIDADE SAMU

A partir de: 01/01/2019

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 2636/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17,  
RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 063/2018 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2637/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17,  
RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 095/2018 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2692/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0551856 / 2019 de 05/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS  
RESOLVE

ANULAR

Portaria nr. 00213/1999 de 04/02/1999.  
DESIGNAR  
PARA RESPONDER PELA  
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ROSIMERI DE ASSIS DISSENHA 008350 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:058 C. Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY -  
PORTE III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 12/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

